

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 158-A, DE 2019
(Da Sra. Clarissa Garotinho e outros)

Altera os arts. 7º e 56 da Constituição Federal ampliando para 180 dias a licença maternidade da trabalhadora e institui a licença maternidade para Deputadas e Senadoras; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (relatora: DEP. MARGARETE COELHO).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

A proposta de emenda à Constituição em apreço, de iniciativa da Deputada Clarissa Garotinho, trata de estender para 180 dias, no art. 7º do texto constitucional, o prazo previsto para a licença-maternidade das trabalhadoras em geral. Para além disso, propõe a inclusão da licença-maternidade entre as hipóteses de licença do mandato parlamentar, e ainda prevê que a assunção de suplente, nesse caso específico, ocorrerá apenas se o afastamento for superior a 180 dias.

Na justificação que acompanha a proposta, a autora, após fazer breve relato sobre como diversos países do mundo desenvolvido têm reconhecido a importância da amamentação prolongada e ampliado os períodos de concessão de licença-maternidade a suas trabalhadoras, lembra que o prazo de 180 dias é o preconizado pela Sociedade Brasileira de Pediatria para garantir que os bebês sejam alimentados exclusivamente com o leite materno nos seis primeiros meses de vida, o que traz inúmeros benefícios para a saúde e o bem-estar da criança, com reflexos posteriores em sua vida adulta. Para além disso, a proposta também teria a preocupação de garantir às deputadas e senadoras esse direito, já que hoje não há previsão formal dessa hipótese entre as licenças asseguradas a parlamentares no texto constitucional.

A proposta veio ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para exame dos aspectos de admissibilidade, nos termos do art. 202, *caput*, do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposta de emenda à Constituição em exame atende aos requisitos constitucionais do art. 60, § 4º, do da Constituição Federal, não se vislumbrando em suas disposições nenhuma tendência para abolição da forma federativa do Estado, do voto direto, secreto, universal e periódico, da separação dos Poderes ou dos direitos e garantias individuais.

Não se verificam, igualmente, conflitos de conteúdo entre o pretendido pela proposta e os demais princípios e regras fundamentais que compõem os alicerces da Constituição vigente.

Observa-se que a matéria tratada na proposição não foi objeto de nenhuma outra rejeitada ou tida por prejudicada na presente sessão legislativa. Por outro lado, o País também não está sob estado de sítio nem de defesa e nenhuma unidade da Federação está sob intervenção federal. Não se encontram presentes, portanto, nenhum dos impedimentos à continuidade do trâmite mencionados no art. 60, §§ 1º e 5º, do texto constitucional.

O *quorum* de apoio para a iniciativa foi atendido, contando a proposta com a subscrição de mais de um terço do total de membros da Casa, conforme conferido pelo órgão competente e registrado no relatório de conferência de assinaturas anexado ao processo eletrônico respectivo.

Tudo isso posto, outra não poderia ser a conclusão do presente voto se não no sentido da admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 158, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Margarete Coelho
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, opinou pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 158/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Margarete Coelho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Bia Kicis e Lafayette de Andrada - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Alencar Santana Braga, Alexandre Leite, Capitão Augusto, Celso Maldaner, Darci de Matos, Delegado Antônio Furtado, Eduardo Bismarck, Eduardo Cury, Enrico Misasi, Fábio Trad, Gilson Marques, Hiran Gonçalves, João Roma, Léo Moraes, Marcelo Ramos, Margarete Coelho, Pastor Eurico, Patrus Ananias, Paulo Eduardo Martins, Pompeo de Mattos, Samuel Moreira, Sergio Vidigal, Shéridan, Aliel Machado, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Dagoberto Nogueira, Francisco Jr., Gurgel, Isnaldo Bulhões Jr., Kim Kataguirí, Lucas Redecker, Maurício Dziedricki, Olival Marques, Pedro Westphalen, Rogério Peninha Mendonça e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2019.

Deputado GILSON MARQUES
Presidente em exercício